|  |
| --- |
| **DOCUMENTO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**  http://idbnet.iadb.org/sites/identity/en/Documents/Logo%20IDB/English/Color/Medium%20resolution/IDB_english_MR_150dpi_RGB.jpg |
| **BRASIL** |
| **National Program for Tourism Development in Salvador**  **(PRODETUR SALVADOR)** |
|  |
| **(BR-L1412)**  **Relatório de Gestão Ambiental e Social** |
| **Abril - 2016** |

Equipe do Projeto: Mercedes Velasco (INE/RND) y Annette Killmer (RND/CBR), Chefes de Equipe; Judith Morrison (SCL/GDI) (double-booking); David Corderi, Claudia Perazza y Elizabeth Chávez (INE/RND); Denise Levy y Christopher Johnson (VPS/ESG); Leise Estevanato y Edwin Julien Tachlian-Degras (FMP/CBR); y Guillermo Eschoyez (LEG/SGO); Iara Verocai, consultora.

Este documento foi preparado Iara Verocai consultora e Chris Johnson integrantes da Equipe do Projeto.

**CONTEÚDO**

1. INTRODUÇÃO 4
2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA 5
3. CUMPRIMENTO COM POLITICAS E OUTRAS NORMAS PERTINENTES 9
4. IMPACTOS E RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS 13
5. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DE IMPACTOS DO PROGRAMA 15
6. REQUERIMENTOS A SER INCLUIDOS NO CONTRATO LEGAL DE EMPRESTIMO 17

**LISTA DE SIGLAS**

|  |  |
| --- | --- |
| CEDECA | Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan |
| CEPRAM | Conselho Estadual de Meio Ambiente (Estado da Bahia) |
| CHAME | Centro Humanitário de Apoio à Mulher |
| FGM | Fundação Gregório de Matos |
| FMLF | Fundação Mário Leal Ferreira |
| INEMA | Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Estado da Bahia) |
| IPAC | Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural da Bahia |
| IPHAN | Instituo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional |
| LIMPURB | Empresa de Limpeza Urbana de Salvador |
| MOP | Manual Operacional do Programa |
| MPGAS | Manual de Planificação e Gestão Ambiental e Social |
| MTur | Ministério do Turismo |
| PDITS | Plano de Desenvolvimento Integrado de Turismo Sustentável |
| PIB | Produto Interno Bruto |
| PNRT | Programa Nacional de Regionalização do Turismo |
| PNT | Plano Nacional de Turismo |
| PRODETUR | Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico |
| RGAS | Relatório de Gestão Ambiental e Social |
| SALTUR | Empresa Salvador Turismo |
| SECIS | Secretaria Municipal Cidade Sustentável |
| SECULT | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| SEMAN | Secretaria Municipal de Manutenção |
| SEMGE | Secretaria Municipal de Gestão |
| SEMOB | Secretaria Municipal da Mobilidade |
| SEMOP | Secretaria de Ordem Pública |
| SEMUR | Secretaria Municipal da Reparação |
| SINDEC | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil |
| SNUC | Sistema Nacional de Unidades de Conservação |
| SPU | Serviço do Patrimônio da União |
| SUCOM | Secretaria Municipal do Urbanismo |
| SUCOP | Superintendência de Conservação e Obras Públicas |
| SUSPREV | Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência |
| UCP | Unidade Coordenadora do Programa |

1. **INTRODUÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| PAÍS | Brasil |
| SETOR | Turismo INE/RND |
| NOME: | Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador  PRODETUR SALVADOR |
| MUTUÁRIO: | Prefeitura Municipal de Salvador |
| EXECUTOR: | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) |
| TIPO DE TRANSAÇÃO | Empréstimo Específico |
| CUSTO TOTAL DO PROJETO | US$ 105.024.680,00 |
| BID: | US$52.512.340 |
| CATEGORIA AMBIENTAL | B |

1. **DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**
2. O Programa responde às estratégias e iniciativas adotadas pelo Programa PRODETUR NACIONAL, de responsabilidade do Governo Federal, que nasce como resultado das Políticas e Planos Nacionais de que definem os objetivos e estratégias do país para o desenvolvimento do turismo brasileiro a cada quatro anos. O BID tem financiado um número significativo de operações PRODETUR, em nível estadual, sendo o presente programa o primeiro a ser financiado em nível municipal.
3. Os Programas PRODETUR, baseiam-se na perspectiva de expansão e fortalecimento do mercado interno, e colocam uma ênfase especial na função social do turismo, objetivando, através de um diálogo com a sociedade, a geração de novas oportunidades de emprego e empreendedorismo, inovação e o conhecimento, e a regionalização da abordagem territorial e institucional para o planejamento turístico. Quanto aos aspectos de cumprimento de salvaguardas ambientais e sociais, o presente Programa, baseou-se ainda nas diretrizes e critérios do Manual de Planejamento e Gestão Ambiental e Social (MPGAS), adotado para todos os Programas PRODETUR NACIONAL. Tais diretrizes e critérios deverão também orientar a execução de suas atividades.
4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) da Prefeitura de Salvador é a responsável pela execução e coordenação do Programa (UCP), que envolverá as seguintes entidades: Secretaria Municipal do Urbanismo (SUCOM), Secretaria Municipal Cidade Sustentável (SECIS), Fundação Mário Leal Ferreira (FMLF) e Transsalvador, da Secretaria Municipal da Mobilidade (SEMOB), Secretaria de Ordem Pública (SEMOP), Secretaria Municipal da Reparação (SEMUR).
5. **Características do Programa**
6. ***Objetivos.*** O PRODETUR Salvador (“Programa”) tem como objetivo geral promover o desenvolvimento do turismo, visando ao aumento da renda e do emprego formal da população de Salvador, com ênfase na cultura local e aos afrodescendentes. Ello está relacionado con implantar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico de Salvador, mediante a realização de ações para o desenvolvimento do turismo e da cultura local, contribuindo assim para o fortalecimento da cadeia produtiva relacionada a estas atividades. Embora a grande maioria da população de Salvador seja afrodescendente, haverá um esforço especial em expandir oportunidades para uma participação mais efetiva desta população nos benefícios a serem gerados como resultados do Programa.[[1]](#footnote-1)
7. De forma específica, o Programa visa incrementar o gasto turístico em Salvador, bem como a parcela desses gastos que beneficiam a comunidade e particularmente à população afrodescendente, mediante fomento do turismo cultural e de sol e praia, a melhoria da infraestrutura, e o apoio institucional à gestão do turismo. Para atingir tais objetivos, o Programa inclui intervenções físicas de requalificação urbanística e de edificações históricas em três áreas turísticas (Centro Antigo – Barra- Ondina; Rio Vermelho; Costa Norte Atlántica: Itapuã – Stella Maris – Flamengo – Ipitanga), além de ações transversais cujos efeitos se farão sentir na cidade como um todo, voltadas para a gestão e capacitação.
8. ***Componentes.*** Os investimentos do Programa organizam-se em cuatro componentes:

**a) Componente 1. Produto turístico competitivo e socialmente inclusivo**

Este componente está voltado para o incentivo aos produtos de turismo cultural e de sol e praia, em areas de Salvador com comprovado e significativo potencial turístico[[2]](#footnote-2), mediante a valorização das principais atrações turísticas que são bens públicos e a estruturação de cadeias de valor competitivas e socialmente inclusivas da comunidade afrodescendente. Com esse fim em vista, o componente financiará investimentos em: (i) adequação turística[[3]](#footnote-3) de praias, praças, ruas e mercados tradicionais; (ii) modernização de museus; (iii) desenvolvimento de um sistema comum de gestão de qualidade e marketing de museus e espaços culturais do município; (iv) sinalização e interpretação turística; (v) assistência técnica e capacitação de recursos humanos e empresas em Atividades Características do Turismo (ACT) para sustentabilidade, inovação, melhoria de qualidade, certificação de serviços e formalização do emprego, especialmente aqueles que se destinam aos afrodescendentes e às mulheres afrodescendentes; (vi) identificação de oportunidades e apoio ao desenvolvimento de novos produtos turísticos baseados na cultura afro-brasileira, com especial atención a aqueles geridos por afrodescendentes e mulheres afrodescendentes, incluindo a sensibilização no setor para prevenir a discriminacao; e (vii) capacitaco e sistema tecnológico (hardware e software) para seguranca turística.

**b) Componente 2. Marketing turístico**

Este componente visa a melhorar o posicionamento turístico de Salvador como destino cultural e de sol e praia, procurando aumentar a proporção de turistas de lazer que visitem a cidade influenciados pela promoção turística. Para isso, o componente financiará os seguintes investimentos: (i) elaboração do Plano Estratégico de Marketing Turístico de Salvador, que incluirá o reforço da imagem dos produtos baseados, entre otros, na comunidade afrodescendente, e incluidos os geridos por ela, e o desenho de um sistema para o monitoramento e a avaliação dos investimentos públicos na promoção turística; (ii) implantação das ações prioritárias do Plano; e (iii) capacitação dos agentes de marketing nos mercados emissores alvo.

**c) Componente 3. Fortalecimento institucional para a gestão turística**

Este componente visa a fortalecer a capacidade de gestão do turismo no nível municipal, favorecendo a i atuacao do COMTUR, incentivando uma maior participação da comunidade afrodescendenteno do no setor. Para isso, o componente financiará investimentos em: (i) elaboração de planos de fortalecimento institucional das administrações municipais e conselhos participativos chave para a atividade turística; (ii) implantação dos referidos planos de fortalecimento institucional mediante assistência técnica, equipamento e capacitação; (iii) desenho e implantação de ferramentas modernas e informatizadas para levantamento, análise e difusão de estatísticas municipais sobre o impacto socioeconômico do turismo, com detalhamento, quando possível, por raça e gênero; (iv) elaboração de estratégias de desenvolvimento do turismo para novas áreas turísticas emergentes no município nas quais resida uma alta concentração de população afrodescendente; (v) modernização do sistema municipal de informação e orientação para o turista, incluindo inovação tecnológica e melhoria dos centros municipais de atenção ao turista; e (vi) assistência técnica e capacitação da administração municipal para o desenho, execução, controle e supervisão de Alianças Publico Privadas para o Desenvolvimento (APPD) em investimentos turísticos e incentivo ao investimento turístico privado.

**d) Componente 4. Gestão ambiental**

Este componente visa à melhoria da gestão ambiental no setor de turismo, através da melhoria da gestão dos resíduos sólidos e à gestão do litoral em as áreas turísticas que serán beneficiadas pelas obras do Componente 1.. Em relação à gestão de resíduos sólidos, o componente financiará investimentos em: (i) contêineres subterrâneos e de coleta seletiva para melhor disposição temporal dos resíduos sólidos nas ruas (ii) campanhas de educação ambiental sobre gestão de resíduos sólidos junto à população, turistas e setor privado; e (iii) assistência técnica e equipamento de apoio a cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Em relação à gestão da costa turística, o componente financiará investimentos em: (i) elaboração de planos de adaptação à mudança climática e de gestão costeira de Salvador e apoio à sua implementação; (ii) recuperação da vegetação nativa em áreas turísticas, com valor natural especial, ou protegida da costa; (iii) certificação ambiental de praias turísticas; e (iv) desenho e implantação de procedimentos técnicos e normativos para o licenciamento e a fiscalização ambiental de obras.

1. ***Custo e Duração.*** O Programa terá uma duração de cinco anos; seu custo total será de US$ 105 milhões de dólares, dos quais US$ 52,5 milhões serão financiados pelo Banco.
2. ***Ações.*** As ações a serem desenvolvidas estão discriminadas por componente no Documento de Empréstimo (LP).
3. **Caracterização Social e Ambiental**
4. Área de Atuação do Programa. Salvador é a capital do Estado da Bahia, e está entre as três maiores capitais do Brasil. Foi a primeira capital do Brasil, e por seu importante patrimônio cultural e histórico é, desde 1985, reconhecida pela UNESCO como Patrimônio Cultural da Humanidade. Fica situada no extremo sul da península que forma a Baía de Todos-os-Santos, e apresenta um clima quente e úmido. Com três milhões de habitantes (IBGE, 2014), é um grande centro urbano que apresenta grandes desafios relacionados à aspectos socioeconômicos, infraestrutura básica, assim como à qualidade dos serviços e atrativos naturais e culturais presentes na cidade.
5. Os investimentos incidirão nos entornos imediatos dos locais considerados estratégicos para o sucesso do Programa, quais são: (i) o bairro do Rio Vermelho; (ii) o Centro Antigo -- Barra; e, (iii) a porção norte da orla atlântica da Cidade de Salvador: Itapuã – Stella Maris – Flamengo – Ipitanga. Tanto as ações de desenvolvimento social, como de proteção ambiental contemplada pelo Programa beneficiarão e terão influencia sobre todo o território de Salvador. INCLUIR MAPA.
6. **Caracterização**. Entre os aspectos que caracterizam a situação social e ambiental de Salvador, os quais podem influenciar ou ser influenciados direta ou indiretamente o Prodetur Salvador, consideraram-se os seguintes: (i) inclusão/exclusão social, (ii) patrimônio cultural; (iii) condições econômicas; (iv) qualidade ambiental; e, (v) mudanças climáticas. Estes aspectos foram avaliados, e a descrição a seguir ajuda a contextualizar os potenciais riscos e impactos das ações do Programa.
7. ***Inclusão/Exclusão Social***. Os dados revelam uma cidade marcada por alta concentração de renda, com muitas desigualdades socioeconômica, e segregada socio-espacialmente, com bairros de maior concentração de renda e outros com menor renda e maiores índices de pobreza (5,57%), onde se concentra a população afrodescendente. Cerca de 60% da população tem rendimentos entre 0 a 2 salários mínimos, entre os chefes de domicílio, enquanto que 1,39% da população recebe acima de 20 salários mínimos. A população negra de Salvador (2.126.261 habitantes) corresponde a aproximadamente 79,5% do total da população da cidade. É a cidade mais negra fora da África. A população negra, em geral, é mais desfavorecida socioeconomicamente. Em 2010, a população negra em situação de extrema pobreza correspondia a 87% de toda a população pobre (ou em situação de pobreza) (AAE, 2015). Isso permite afirmar que normalmente a população negra é mais excluída socialmente do que a branca. Dados também permitem afirmar que as pessoas negras têm maior dificuldade de conseguir bons empregos, aumento de renda e ascensão social.
8. Além da população negra, outros grupos vulneráveis, de potencial interesse para o Programa seriam: a população em situação de rua, ambulantes, catadores de materiais recicláveis e grupos diretamente atingidos por exploração sexual no turismo. Segundo dados da SEMOP, existem 36 mil vendedores ambulantes na cidade de Salvador, com alta concentração na área de intervenção do Programa. A grande maioria exerce suas atividades informalmente. Ações recentes da Prefeitura para a retirada de barracas de praia e de comercio informal levaram a uma diminuição de ambulantes, porém, teriam causado processos de exclusão social de muitas pessoas, principalmente negras. A situação dos catadores de materiais recicláveis também é precária. Embora existam várias cooperativas para a coleta seletiva e reciclagem de materiais (13 cooperativas, com 400-450 catadores cadastrados), a grande maioria de catadores atua informalmente, e, portanto, de difícil diagnóstico. Dados e indicadores sobre pessoas em situação de rua, e grupos vulneráveis à exploração sexual no turismo também são muito difíceis de serem obtidos. Sabe-se, no entanto, que a violência contra mulheres, e pessoas LGBT, é bastante frequente, principalmente durante o Carnaval, e que embora em menor número, a exploração sexual de crianças e adolescentes ocorre por agressores majoritariamente masculinos, e as vítimas são femininas e sem deficiência.[[4]](#footnote-4)
9. ***Patrimônio Cultural.*** O patrimônio cultural de Salvador, tanto material (Igrejas, Fortes) como imaterial (festas religiosas, crenças, rituais de origem africana, música, dança), é a matéria prima do turismo e as ações do Programa vão no sentido de valorização, divulgação e venda desse produto. A cidade conta, desde 2014, com legislação própria de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural (Lei n. 8.550;2014), que possibilita ao poder municipal efetuar o tombamento de bens culturais materiais e o registro especial do patrimônio imaterial. A Fundação Gregório de Matos é o órgão municipal responsável pelo setor cultural, e realiza a fiscalização e o monitoramento dos bens culturais acautelados. São mais de 180 bens de patrimônio cultural material tombado, compostos por casarões, igrejas, terreiros, teatros, cinemas, cemitérios, conventos, fortes, etc. O Centro Histórico, uma das áreas do Programa, concentra grande parte dos bens tombados. Porém, grande parte, se não a maioria, apresenta situação de degradação grave, muitos em risco de desabamento, ou em situação precária. Os investimentos propostos beneficiam o patrimônio histórico, mediante recuperação do Forte de Santa Maria, Forte São Diogo, e arquivo público, e cultural, com a criação do Museu da Música, voltado à preservação do acervo e da história musical baiana, patrimônio imaterial da sua cultura. Aliar a atividade econômica ao conteúdo cultural, histórico e paisagístico da cidade poderá contribuir fortemente para o desenvolvimento de novos produtos turísticos.
10. ***Condições socioeconômicas.*** Salvador apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano (PNUD. 2013) na faixa de Alto Desenvolvimento (0,772). No entanto, em relação a outras cidades no Brasil, o seu ranking é bastante inferior (em 2010, estava em 383o lugar). A cidade tem uma taxa de desemprego de 13,1%, e aproximadamente 32% dos chefes de família não tem rendimento ou recebem até um salário mínimo. As ações voltadas para a requalificação urbana e revitalização de espaços e prédios, e também a melhoria da gestão, a capacitação profissional e o apoio ao empreendedorismo, produzirão resultados muito positivos na cadeia produtiva do turismo em Salvador. A valorização do patrimônio natural, histórico e cultural da cidade, com vistas a oferecer um produto turístico de maior qualidade, irá melhorar a geração de emprego e renda pelo aumento da demanda de serviços turísticos. Até mesmo o comércio informal, que tende a crescer com o aumento do fluxo de turistas, será alvo de ações específicas voltadas para a qualificação dessa atividade que contempla parcela da população afrodescendente.
11. ***Qualidade Ambiental.*** A balneabilidade das praias, a biota aquática e a dinâmica costeira, são aspectos ambientais com relevância para o turismo. As praias situadas nas áreas de intervenção do Programa, em geral, se apresentam com índices de balneabilidade aceitável, com exceção de algumas áreas no Rio Vermelho. As intervenções previstas no Programa não terão nenhuma interferência nas condições de balneabilidade atual, uma vez que as condições são boas. O mesmo acontece em relação ao ambiente marinho.
12. ***Mudança Climática.*** Embora os investimentos do Programa não adicionem riscos à vulnerabilidade da cidade a desastres naturais ou afetam a sua resiliência, Salvador é uma cidade fortemente impactada por índices de precipitação pluviométrica em anos muito úmidos, havendo uma forte correlação entre chuvas acentuadas e eventos críticos de deslizamentos de encostas com consequências graves de soterramento de edificações e perda de vidas humanas. A vulnerabilidade está relacionada não apenas aos eventos climáticos, mas também à ocupação e uso do solo, inadequados, que dificultam a drenagem urbana, sendo que a adaptação a essa situação requer uma gestão urbana que oriente e fiscalize a ocupação das áreas de risco, onde geralmente se instalam as pessoas de mais baixa renda.
13. **Análise de Alternativas**
14. O enfoque do presente Programa é resultado de um processo de análise e planejamento participativo, o qual se baseou, entre outros, nos seguintes documentos de planejamento estratégico: (i) o Plano Integrado de Desenvolvimento Turístico Sustentável de Salvador (PDITS, 2015), o qual apresenta as orientações para o desenvolvimento da atividade turística de maneira sustentável no Município, e identifica as potenciais medidas de correção dos impactos negativos das atividades turísticas já levadas a efeito nas áreas de atuação proposta; (ii) o Prodetur Nacional, do Governo Federal; e, (iii) o Relatório de Avaliação Ambiental Estratégica (agosto de 2015), o qual define as características socioambientais da área do programa, identifica os principais riscos, e impactos potenciais, e propõe medidas preventivas ou corretivas.
15. **Cumprimento com Políticas e outras normas pertinentes ao Programa**
    1. **Processo de Análise dos Aspectos Socioambientais**
16. Durante a preparação foi realizada uma Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) a qual contribuiu para que o Programa fosse desenvolvido de acordo com os princípios de sustentabilidade ambiental. A AAE envolveu a análise dos aspectos relativos ao meio natural, condições econômicas e inclusão social. E apresentou, ainda, recomendações para o desenvolvimento sustentável das atividades planejadas, integrando as diferentes dimensões do meio ambiente e as medidas para potencializar oportunidades, e minimizar riscos ou impactos associados ao Programa.
17. Licenças Ambientais. No âmbito do Programa, obrigam-se ao licenciamento ambiental apenas os projetos: urbanização do Rio Vermelho e requalificação do Mercado do Peixe e requalificação das orlas atlânticas nos trechos Stella Maris, Flamengo, Ipitanga e Itapuã. Os impactos ambientais e sociais dessas obras são conhecidos e facilmente mitigáveis, não sendo considerados significativos. A responsabilidade pelo licenciamento destas atividades é da SUCOM, por delegação do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEPRAM). As obras de requalificação dos Fortes de São Diogo e Santa Maria são isentas de licenciamento ambiental. O Anexo I, apresenta o arcabouço legal necessário para a regularização urbanístico-ambiental de cada uma das obras do Programa.
18. A legislação federal, estadual e municipal referente ao licenciamento ambiental é suficiente para assegurar que esses empreendimentos sejam realizados de acordo com as diretrizes do BID. Ademais, o órgão ambiental e instituições relacionadas apresentam a capacidade suficiente para responder às demandas que resultarão do Programa, embora se reconheça a carência de normas e procedimentos que auxiliem a expedição das licenças e a fiscalização.
19. **Consulta Pública.** Os mecanismos de consulta, envolvimento e participação das comunidades beneficiadas, organizações não governamentais e entidades municipais nas atividades de administração e gestão ambiental do Programa atendem às diretrizes da Política de Disponibilidade de Informação do BID (OP-102) e à legislação ambiental brasileira, conforme se expõe nos parágrafos seguintes.
20. As ações a serem financiadas no âmbito do Programa foram identificadas e consolidadas no Plano Integrado de Desenvolvimento Turístico Sustentável (PDITS) de Salvador. O PDITS é resultado de um processo participativo de planejamento, que contemplou a identificação dos aspectos socioambientais referentes ao desenvolvimento turístico, assim como identificou algumas medidas de correção dos impactos negativos das atividades turísticas que têm sido levadas a efeito nessas áreas.
21. De igual maneira, houve um processo participativo e consultivo durante a realização da Avaliação Ambiental Estratégica. Numa primeira reunião, com a participação das secretarias e entidades governamentais envolvidas, realizada em janeiro de 2015, foram definidos em consenso os fatores críticos de decisão e os alcances da avaliação. O relatório de avaliação Ambiental Estratégica, em sua versão preliminar, foi apresentado para validação a 28 de julho de 2015, em reunião com representantes das mesmas secretarias e entidades e de empresas do Trade de turismo. O relatório, que incorpora as opiniões dos participantes nessas reuniões no site da Prefeitura Municipal de Salvador (página do Programa), está em conformidade com a OP-102.
22. A participação do público e de outros interessados no desenvolvimento do turismo, para além das entidades executoras do Programa, está assegurada tanto nas diretrizes contidas no MOP, que determina a consulta aos afetados na fase de elaboração dos projetos, como nos processos de licenciamento ambiental. A publicação dos requerimentos de licença e das licenças concedidas faz parte das normas legais e das rotinas do licenciamento de todos os tipos de projeto
23. O projeto aproveitará a existência do Portal da Transparência do município como mecanismo principal de resolução de reclamações e conflitos, sem impedir a possibilidade que canais complementares sejam adicionados na fase de execução do Programa.

**B. Cumprimento das Diretrizes Socioambientais do BID**

1. De acordo com a Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas Ambientais do Banco -- OP-703, Diretriz B.3, o PRODETUR Salvador classifica-se como de categoria B. Sua preparação e suas ações estão em conformidade com esta política e outras políticas de salvaguarda do Banco, como se apresenta na Tabela 1 a seguir.

**Tabela 1. Cumprimento do Programa com Políticas Aplicáveis do Banco ativadas.**

| **Política/Diretriz** | **Análise da conformidade** | **Ações Exigidas para o Cumprimento Contínuo** |
| --- | --- | --- |
| Política de meio ambiente e cumprimento de salvaguardas OP- 703 | | |
| B.1 – B.3 - Cumprimento da legislação ambiental | Requisitos cumpridos. | O Programa monitorará a conformidade com a legislação ambiental, atendendo às normas federais, estaduais e municipais. O Anexo I apresenta lista do que deverá ser cumprido em cada intervenção física prevista. |
| B.4 Outros Fatores de Risco | Requisitos cumpridos. | O Programa monitorará o eventual surgimento de outros fatores de risco durante a sua execução. |
| B.5 - Requisitos da avaliação ambiental | Requisitos Cumpridos. Foi realizada uma Avaliação Ambiental Estratégica considerada satisfatória para o Banco. | Não se contempla a necessidade de novas avaliações. Porém, se pela característica de algum projeto futuro for necessário, tal estudo será realizado oportunamente, conforme requisitos do MPGAS . |
| B.6 - Consultas com as partes afetadas | Requisitos cumpridos. | É prevista uma consulta adicional às instituições que já participaram na elaboração da AAE, envolvendo também participantes do trade turístico e da sociedade civil. |
| B.7 - Supervisão e cumprimento | Requisitos em cumprimento. | Será realizado o acompanhamento da evolução dos indicadores que representam os processos afetados pelos impactos estratégicos (oportunidades e riscos socioambientais), conforme monitoramento previsto no Programa de Gestão Socioambiental. |
| B.9 - Comprometimento de habitats naturais e sítios culturais | Requisitos cumpridos. | Serão observados os procedimentos com relação ao IPHAN e ao IPAC nas intervenções de monumentos tombados: Forte de Santa Maria e Forte de São Diogo para criação dos museus Verger e Carybé, respectivamente, e Casa dos Azulejos, onde será implantado o Museu da Música. |
| B.11 - Prevenção e redução da contaminação | Requisitos cumpridos. | Os resíduos domésticos gerados serão devidamente geridos conforme legislação vigente, sendo os esgotos encaminhados à rede pública e os resíduos sólidos terão a sua coleta e disposição final sob a responsabilidade da empresa pública Limpurb. O Programa monitorará os indicadores de qualidade ambiental da cidade. |
| OP-710 - Reassentamento involuntário | Requisitos Cumpridos. Foi verificado e confirmado que o projeto não prevê reassentamento involuntário. | No entanto, se durante a execução do Programa houver a necessidade de reassentamento involuntário, ou o risco de deslocamento econômico de determinadas populações, existe a exigência, contida nos regulamentos do Programa, de se elaborar um plano para atender os em conformidade com a politica do Banco. |
| OP 102. Política de Acesso à Informação | Requisitos cumpridos. O relatório da AAE foi disponibilizado no site do BID (em 9/9/2015) e no site da Prefeitura Municipal de Salvador. | As informações sobre o Programa serão disponibilizadas nos sites do BID da Prefeitura de Salvador. |
| OP 765. Política de Povos Indígenas. | Requisitos em Cumprimento. | Foi verificado e confirmado que as intervenções não envolvem populações indígenas. Porem o programa está contemplando atuar numa área que contem comunidades quilombolas considerados povos indígenas pela politica do Banco. Todas as atividades serão de natureza positiva e o desenho das atividades ainda não foi definido. Uma vez que esteja decidido o programa atuará com comunidades quilombolas o município elaborará um plano de engajamento a ser aprovado pelo Banco. Qualquer ação deve ser desenvolvida de forma culturalmente apropriada e inclusiva. |
| OP 761. Politica de Igualdade de Gênero no Desenvolvimento | Requisitos Cumpridos. | Programa de Monitoramento.  Aplica-se a projetos que apresentem riscos potenciais associados ao gênero das pessoas. Tais riscos, neste Programa, são de caráter indireto e estão associados a: (i) exploração sexual no turismo, para cuja prevenção tanto o Estado da Bahia, como o Município de Salvador mantêm ações específicas; e, (ii) desigualdades de gênero já existentes no município, principalmente para a população feminina afrodescendente. Segundo dados da Pesquisa de Emprego da Região Metropolitana de Salvador, em 2013, a taxa de desemprego para a população feminina afrodescendente é duas vezes maior do que a taxa de desemprego para a população masculina afrodescendente (15% de desemprego entre os homens, e 29.9% entre as mulheres). |
| OP 704. Política de Gestão de Risco de Desastres | Requisitos Cumpridos. | N/A  Não há elevada vulnerabilidade a desastres naturais nas áreas de interferência do Programa. |

**C. Outros Requerimentos e Normas Aplicáveis**

1. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) tem por finalidade institucional proteger, fiscalizar, promover, estudar e pesquisar o patrimônio cultural brasileiro, devendo autorizar qualquer obra ou intervenção, mesmo que dispensada de licenciamento ambiental, em bens tombados pela União. Do mesmo modo, o Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural da Bahia (IPAC) deve ser ouvido nos casos de interferência em bens tombados pelo governo estadual. Estão sujeitas a este tipo de aprovação quaisquer interferências do Programa em sítios e bens culturais que tenham sido tombados.
2. Nos casos em que as obras de requalificação de orla marítima que afetem os terrenos de marinha e seus acrescidos, conforme definidos pela legislação, cabe autorização prévia do Secretaria do Patrimônio da União (SPU).
3. Para a implantação de projetos que impliquem supressão da vegetação nativa, como pode ser o caso do projeto de requalificação da orla de Itapuã, é necessário a obtenção da respectiva autorização junto ao INEMA, órgão estadual de meio ambiente da Bahia, devendo os danos ser compensados, segundo as normas do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).
4. **IMPACTOS E RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS.**
5. As ações previstas no Prodetur Salvador, de urbanização, requalificação e revitalização de espaços e prédios e também aquelas voltadas para a melhoria da gestão, capacitação e outras de apoio ao desenvolvimento turístico, terão impactos que se refletirão nos meios físico, biótico e socioeconômico. Tais impactos serão observados diretamente, ou indiretamente, induzidos pela implementação do conjunto de ações de promoção e desenvolvimento turísticos apoiados pelo Prodetur Salvador.
6. **Oportunidades.** Entre as principais oportunidades (impactos positivos) geradas pelas intervenções do Programa estão: (1) qualificação do turismo mediante a oferta de novos atrativos com valorização dos aspectos histórico-culturais e paisagísticos; (2) redução dos índices de pobreza e de violência, entre a população afrodescendente e/ou de rua, em função de maior inclusão social desta população nas oportunidades de emprego e renda no setor turístico; (3) melhoria da limpeza e gestão de resíduos sólidos, através do incremento do cooperativismo para atividades de coleta de reciclados; (4) aumento de qualificação e regularização do mercado informal; (5) melhoria da qualidade da oferta de serviços turísticos, através do aumento da qualificação profissional.
7. **Impactos e Riscos Negativos.** A análise dos potenciais impactos ou riscos se realizou sobre o conjunto dos projetos e atividades previstos no Prodetur Salvador. Esta análise permitiu a identificação de potenciais impactos e riscos negativos, e embasou a formulação de propostas, especialmente importantes para o trato das questões de vulnerabilidade social e qualidade ambiental. A seguir, se apresentam os impactos e riscos potenciais mais importantes, e as medidas que foram planejadas para sua prevenção ou mitigação.
8. **Impactos no meio biótico,** em áreas remanescentes de restinga e em locais ambientalmente sensíveis. As áreas remanescentes de restinga na região do Programa, por se localizarem em áreas urbanas, sofrem um processo intensivo de degradação, principalmente, pelos impactos negativos do uso e ocupação do solo, que em geral ocorrem de maneira desordenada, e sem a infraestrutura básica. Algumas atividades do programa, na fase de operação, poderão potencializar os impactos de degradação e fragmentação destes habitats naturais sensíveis. Para minimizar este potencial, o programa apoiará ações de revitalização ambiental e turística das áreas protegidas ou áreas naturais sensíveis, através do replantio de vegetação nativa e de ações para a gestão ambiental costeira. O Programa financiará a criação e plano de manejo do parque marino da Barra, e apoiará o processo de certificação de praias. Tais processos requerem uma serie de condicionantes de qualidade ambiental, que deverão ser mantidos para se conservar a certificação da(s) praia(s).
9. **Risco de degradação e contaminação** pelo aumento da pressão de pessoas sobre áreas turísticas tradicionais e a costa de Salvador. Para minimizar este risco, o Programa inclui todo um componente enfocado no manejo de resíduos sólidos, com ações específicas para melhorar a limpeza e gestão de resíduos nas três áreas de intervenção do Programa. Para tratar dos aspectos sociais associados ao tema de resíduos sólidos, o Programa apoiará um plano para integrar as cooperativas de catadores de material reciclável à cadeia produtiva do turismo de salvador, via construção de pontos de apoio aos catadores nas áreas turísticas, em articulação com o projeto de coleta seletiva em desenvolvimento pela SECIS. Um programa de educação ambiental, através de campanhas públicas será financiado pelo componente IV.
10. **Aumento da vulnerabilidade social da população afrodescendente** em função de ser alvo crescente de discriminação e exclusão social, e de um policiamento ostensivo e de violências sofridas por práticas racialmente discriminatórias das forças de segurança turística. O Programa inclui, no componente I, ações para melhorar a segurança turística, as quais incluem capacitação de pessoal de segurança para evitar racismo e discriminação contra mulheres, e comitês consultivos e de coordenação para a segurança em bairros. As atividades de fortalecimento institucional contempladas para o Programa contribuirão para indiretamente reduzir o risco deste impacto. Entre outras medidas, se apoiará a SEMUR no seu esforço de fortalecimento e capacitação de conselhos participativos e deliberativo com população afrodescendente. A COMTUR receberá apoio para assegurar a participação de afrodescendentes na planificação e tomada de decisões no setor de turismo.
11. **Risco de deslocamento econômico de populações vulneráveis.** Como parte de um processo de reordenamento e regularização do mercado informal dos ambulantes e barraqueiros nas praias de Stella Maris e Flamengo, o município de Salvador começou retirando as barracas impactando os meios de vidas dessas pessoas. Está sendo elaborado um plano para atender aos afetados deste processo. Ademais, o Programa inclui ações para apoiar o fomento ao empreendedorismo e sustentabilidade dos serviços informais vinculados ao turismo nas áreas de intervenção. Esta ação deverá beneficiar afrodescendentes no desenvolvimento de serviços vinculados ao turismo, em particular na praia de Itapuã, através de um projeto piloto. Outras ações de capacitação, requalificação de mão de obra, deverão contribuir para absorver comerciantes informais que estejam em áreas e situação de risco, além de ações de amparo social de pessoas em situação de rua, localizadas nas áreas turísticas do Prodetur Salvador, por meio de integração com as políticas municipais desenvolvidas pela Semur. O Observatório do Turismo, apoiado pelo Programa realizará um cadastro e organização do comércio ambulante nas áreas turísticas.
12. **Impactos temporários** no comércio, fluxo de veículos, e outros transtornos para a população, decorrentes das intervenções físicas e obras de requalificação ou edificações. Estes impactos deverão ser mitigados através de planos de controle ambiental da obra (PCAO), que são exigidos dos empreiteiros de obras, segundo a própria legislação nacional. A Unidade de Coordenação terá a responsabilidade de realizar a supervisão e o monitoramento da aplicação destes planos e manter o Banco informado de qualquer irregularidade. Um processo de comunicação com os potenciais afetados sejam comerciantes formais ou informais, deverá preceder o início das obras, e as soluções temporárias deverão ser resolvidas antes do início das atividades de construção.
13. **GESTÃO DOS IMPACTOS E RISCOS SOCIOAMBIENTAIS**
14. **Esquema geral para a gestão socioambiental do Programa.**
15. A Gestão Ambiental e Social (SGA) do Programa fundamenta-se nos seguintes documentos: o Plano de Gestão Ambiental e Social do Programa (PGAS), o qual é consequência do processo da avaliação ambiental estratégica realizada durante a preparação do Programa. O PGAS será anexo integrante do Manual de Operação do Programa (MOP). Além destes documentos, o Programa terá por apoio: (i) as diretrizes e recomendações estabelecidas no Manual de Planejamento e Gestão Ambiental e Social ([MPGAS](http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getDocument.aspx?DOCNUM=37584902)), que norteia a preparação de todas as operações de financiamento no âmbito do PRODETUR Nacional e inclui as instruções e requisitos para elegibilidade dos projetos, a preparação e a execução de cada tipo de intervenção, assim como as diretrizes e exigências socioambientais para os projetos de investimento; e, (ii) o os anexos técnicos do Manual Operacional do Programa Prodetur Nacional.
16. Entre os principais procedimentos estabelecidos para a gestão do Programa está a exigência, durante a etapa de estudos de concepção das obras civis e dos projetos de urbanização, de licenciamento ambiental pela SUCOM e outras autorizações, como indica o Anexo I. Uma vez que esses projetos e obras não terão o potencial para impactos significativos e permanentes, as medidas de acompanhamento e controle podem, sem prejuízo da boa gestão ambiental do Programa, se limitar a vistorias periódicas trimestrais para a verificação do cumprimento das autorizações e licenças concedidas tanto das obras de construção civil, como dos projetos de urbanização. Como partes das ações de supervisão de obras, de responsabilidade da firma a ser contratada para apoio ao gerenciamento do Programa, os resultados das vistorias deverão ser incorporados aos relatórios de progresso de sua implantação enviados ao Banco.
17. Quanto à gestão e monitoramento dos impactos estratégicos, o relatório da Avaliação Ambiental Estratégica apresenta um grupo de propostas em forma de ações a serem incluídas nos projetos propostos, destinadas a prevenir os riscos socioambientais identificados e potencializar as oportunidades. O capitulo 7 (Quadro 7.1) da AAE resume essas propostas, todas incluídas no componente V – Gestão Socioambiental do Programa e nas fichas técnicas dos projetos em que devem ser incluídas. Pela natureza e pela reduzida significância dos riscos ambientais, o acompanhamento da execução e desses impactos estratégicos do Programa será feita por meio do monitoramento dos indicadores de análise dos fatores críticos de decisão e seus respectivos processos estratégicos, conforme especificados no relatório da AAE (Quadro 7.10), e também constante da matriz de investimentos (ação 4.7). A verificação do nível de variação desses indicadores se fará como parte do sistema de avaliação do programa, que inclui uma avaliação de meio termo e uma avaliação final.
18. Para a efetiva gestão socioambiental do Programa, recomenda-se incluir na estrutura administrativa da Unidade de Coordenação do Programa (UCP) e da empresa gerenciadora a ser contratada, especialistas em gestão socioambiental ambiental, de preferência com experiência em planejamento e análise de atividades turísticas. Devem-se prever ainda, nas ações de administração do Programa, recursos para eventuais contratações de consultoria, quando necessário, para apoio técnico às atividades de condução dos processos de licenciamento das referidas atividades.
19. **Supervisão e Monitoramento pela Unidade de Salvaguardas do BID**
20. Durante a execução do Programa, a UCP/SECULT deverá apresentar para aprovação ao Banco:
21. Relatórios de Cumprimento Ambiental e Social (RCAS), os quais se integrarão aos Relatorios Semestrales do Progesso do Programa, e conterão, entre outros, os seguintes, aspectos: (a) o desempenho ambiental e social do(s) projeto(s), de acordo com os requerimentos ambientais e sociais para confirmar o cumprimento dos mesmos e atender qualquer impacto ou passivo ambiental ou social que não tenha sido adequadamente mitigado ou compensado; (b) informações sobre o processo de comunicação realizado com as comunidades existentes na área de atuação do Programa, especialmente as comunidades tradicionais, para consultar, articular, estimular a participação destas comunidades nas atividades de capacitação e de fortalecimento da cadeia de valor do turismo incluídas no Programa; (c) o orçamento e os recursos humanos dedicados para a gestão ambiental e social durante o período precedente do relatório, e os estimados e comprometidos para o período seguinte; (d) os problemas encontrados e as ações corretivas implementadas; e, (e) resultados das ações de monitoramento e supervisão[[5]](#footnote-5).
22. Informação imediata, sempre e quando houver uma ocorrência não prevista (como por exemplo, um acidente, invasão) que possa afetar os aspectos ambientais e sociais do Programa;
23. Um relatório final do Programa, contendo uma descrição final do desempenho dos aspectos de salvaguarda e qualidade ambiental e social do Programa.
24. **Indicadores de Desempenho de Salvaguardas Ambientais e Sociais**
25. O Relatório da AAE, capitulo 7 (item 7.5) apresenta um plano de monitoramento, o qual envolve o registro e a medição dos indicadores mais relevantes associados aos impactos estratégicos resultantes das intervenções planejadas pelo Programa. Tais indicadores refletem o funcionamento e desempenho das medidas de salvaguardas ambientais e sociais previstas para o Programa. Desta forma, estes indicadores deverão ser monitorados ao longo de toda a duração do Programa, através de uma estrutura central, baseada no estabelecimento de parceria entre os empreendedores turísticos locais, as associações ou sindicatos representantes das principais atividades econômicas presentes nas áreas, e outros órgãos públicos de interesse. O arranjo institucional e responsabilidades serão da SECULT através da UCP.
26. **REQUERIMENTOS A SER INCLUÍDOS NO CONTRATO LEGAL DE** **EMPRÉSTIMO**
27. Com base nas conclusões dos estudos e análises realizados durante a preparação do Programa, as condições descritas abaixo são necessárias, e deverão ser cumpridas em forma e conteúdo satisfatório ao Banco.
28. As seguintes condições deverão ser incluídas nas Estipulações Especiais do Contrato de Empréstimo e em outros documentos pertinentes que governam a execução do Programa, ativando, desta forma, as cláusulas ambientais e sociais das Normas Gerais (cláusula 6.06) e outras provisões legais aplicáveis, incluindo, entre outras: (i) consistência com as Políticas do Banco, (ii) notificação de não-cumprimento, inspeções governamentais e relatórios e ações reguladoras, mudanças significativas, ações judiciais e ou arbitragem, (iii) implementação de planos de ação corretivas, (iv) supervisão, (v) emendas contratuais, e (vi) procedimentos para modificações nos documentos. (Normas Gerais Clausula 6.06).
29. Qualquer modificação substantiva dos requerimentos ambientais e sociais estabelecidos nos documentos do Programa deverão ser consultados e acordados com o(s) especialista(s) socioambiental designado Programa pela Unidade de Salvaguardas Ambientais e Sociais do Banco (ESG).
30. **Condições antes do primeiro desembolso (Clausula 3.01 das Estipulações Especiais).** O Mutuário deverá**:**
31. Apresentar evidencia sobre a criação da Unidade de Coordenação do Programa (UCP), e a designação do pessoal que conformará a UCP, nos termos previamente acordados com o Banco (LP[[6]](#footnote-6) ¶3.1).
32. Apresentar o relatório inicial do Programa, nos termos previamente acordados com o Banco (LP ¶3.5)

6.5 **Condições especiais do execução.** Serao condições especiais relacionadas a aspectos ambientais e sociais para a execução do Programa, as seguintes:

a) Antes do primeiro processo licitatório para obras, a ser iniciado a partir da vigência do Contrato, o Mutuário contratará os especialistas social e ambiental da UCP.

b) Antes do início das obras financiadas com recursos do Empréstimo, o Mutuário deverá ter contratado uma firma para a supervisão técnica e ambiental da respectiva obra;

c) Antes de começar o primeiro processo licitatório com recursos do Programa, o Mutuário deverá apresentar ao Banco evidência de que tenha entrado em vigor o Manual Operacional do Programa (MOP) que include o PGAS;

**6.6 Gestão Ambiental e Social (Cláusula 4.0. Estipulações Especiais)** Para efeitos do disposto no Artigo 6.06 e Artigo 7.02 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a cumprir os seguintes compromissos ambientais e sociais, durante toda a execução do Programa:

..

* 1. Adotar as medidas de prevenção, mitigação e compensação em observância ao Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do Programa, e o Manual Operacional do Projeto (MOP);

* 1. Implementar mecanismos de relacionamento com as comunidades afetadas para assegurar que tenham acesso a processos de participação apropriados em relação com as atividades do Programa. Particular atenção deverá ser dada as comunidades que atuam no mercado informal, e/ou as que estão vulneráveis a discriminação e exclusão social;
  2. Assegurar o cumprimento do PGAS relativo ao Controle e Monitoramento Ambiental e Social das Obras;
  3. .

6.6 **Supervisão da Execução do Programa. (Clausula 5.01 EE)** Para efeitos do disposto no Artigo 7.02 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco um Relatório de Cumprimento Ambiental e Social (RCAS), o qual deverá ser apresentado semestralmente junto ao relatório de progresso, com o conteúdo descrito em párrrafo 5.5. de este relatório y em Plano do Monitoramento e Avaliação do Programa..

**ANEXO I**

**Requisitos de Licenciamento e Autorizações dos Projetos**

|  |  |
| --- | --- |
| **Projetos de Infraestrutura e Obras Civis** | **Estudos, Autorizações e Licenças Requeridas** |
| Restauração de prédios do patrimônio histórico (Museu da História da Cidade e Arquivo Público) | Realização dos estudos previstos no art. 11 da IN 01/2015 do IPHAN Autorização do IPHAN/IPAC  Autorização municipal para a realização de obras. |
| Requalificação do Forte Santa Maria para instalação de museu (Pierre Verger) | * Realização dos estudos previstos no art. 11 da IN 01/2015 do IPHAN Autorização do IPHAN/IPAC * Autorização municipal para a realização de obras. |
| Requalificação do Forte São Diogo para instalação do museu (Carybé) | * Realização dos estudos previstos no art. 11 da IN 01/2015 do IPHAN * Autorização do IPHAN/IPAC * Autorização municipal para a realização de obras |
| Melhorias urbanas Centro Antigo - Av. Sete de Setembro | * Realização dos estudos previstos no art. 11 da IN 01/2015 do IPHAN * Autorização do IPHAN/IPAC, no caso de afetação de bem ou sitio do patrimônio histórico * Autorização municipal para a realização de obras |
| Urbanização do Rio Vermelho  Categoria B (impactos moderados) | * Análise ambiental preliminar * Licença ambiental[[7]](#footnote-7) * Autorização do SPU, no caso de afetação de terrenos de marinha e acrescidos * Autorização do IPHAN/IPAC, no caso de envolver imóveis tombados |
|  |
| Requalificação do Mercado de Peixe/Rio Vermelho  (obra de construção civil) | Autorização municipal para a realização de obras. |
| Requalificação da orla no trecho Stella Maris / Flamengo / Ipitanga  Categoria B (impactos moderados) | * Análise ambiental e monitoramento * Licença ambiental * Autorização do SPU, no caso de afetação de terrenos de marinha e acrescidos * Autorização do IPHAN/IPAC, no caso de envolver imóveis tombados |
| Urbanização da orla de Itapuã  Categoria B (impactos moderados) | * Análise ambiental * Licença ambiental * Autorização do SPU, no caso de afetação de terrenos de marinha e acrescidos * Autorização do INEMA, caso haja afetação da vegetação de restinga |
| Instalação de containers subterrâneos para acondicionar resíduos (3 áreas turísticas) | * Análise ambiental * Licença ambiental * Autorização do SPU, no caso de afetação de terrenos de marinha e acrescidos |

1. Salvador é uma das capitais do país, com maior diferença de rendimentos entre brancos/pretos e brancos/pardos. Segundo o IBGE, 2010, brancos ganham 3,2 vezes mais do que pretos em Salvador. http://dssbr.org/site/2012/01/a-nova-composicao-racial-brasileira-segundo-o-censo-2010/ [↑](#footnote-ref-1)
2. As áreas com potencial turístico substancial identificadas até a data deste Contrato são: (i) Centro Antigo/Barra/Ondina (ampliado com a inclusão de um trecho maior da Liberdade e Curuzu e da Avenida Sete de Setembro no trecho da Vitoria até o bairro da Graça onde se situa o Palacete das Artes; (ii) Costa Atlântica Norte; e (iii) Rio Vermelho. [↑](#footnote-ref-2)
3. Entende-se como adequação turística, obras, como por exemplo: acessos públicos à praia e delimitação para proteção de dunas, nivelamento e repavimentação de estradas, estacionamentos e melhorias no fluxo de veículos e pedestres, recuperação da vegetação e paisagismo, mobiliário urbano, iluminação pública, cabeamento subterrâneo, correção dos sistemas de saneamento de águas residuais e de drenagem pluvial, postos de salva-vidas, resgate e primeiros socorros, equipamentos e centros logísticos desportivos, culturais e recreativos, trilhas para pedestres, ciclovias, zonas de descanso, mirantes paisagísticos, serviços sanitários, sinalização e interpretação do patrimônio, e facilitação de lugares e postos para serviços oferecidos para afrodescendentes e mulheres afrodescendentes e grupos vulneráveis. [↑](#footnote-ref-3)
4. Dados coletados a partir do IX Relatório do Observatório da Discriminação Racial e LGBT, Violência contra Mulher, e Exploração Sexual de Criança e Adolescente, elaborado a partir de coleta de dados durante o carnaval. [↑](#footnote-ref-4)
5. El detalle esta descrito em Plano de Monitoramento e Availacao do Programa. [↑](#footnote-ref-5)
6. Loan Proposal. [↑](#footnote-ref-6)
7. *O licenciamento ambiental é realizado pelo Município de Salvador com base na Resolução Cepram nº 4.327, de 31.10.2013, conforme previsto na Lei Complementar n° 140/2011, e dá outras providências. Segundo a resolução o empreendedor deverá elaborar os estudos exigidos, que correspondem a uma análise ambiental simplificada.* [↑](#footnote-ref-7)